

# MANUAL DO ANALISTA

---

PARTE GERAL DA SJR





**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Secretaria de Jurisprudência

**ORGANIZAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM 2023:**

João Paulo de Franco Alcantara – Assistente do Gabinete

**VERSÃO PUBLICADA EM 2023 REVISADA E APROVADA POR:**

João Paulo de Franco Alcantara – Assistente do Gabinete

**Superior Tribunal de Justiça**

Secretaria de Jurisprudência

SAFS Quadra 06 Lote 01 Trecho III

Prédio da Administração Bloco F

2º andar Trecho I Ala “A”

Brasília -DF

Telefone: (061) 3319-9014

Fax: (061) 3319-9610

CEP 70.095-900

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA</b> .....                     | <b>2</b>  |
| <b>1. INTRODUÇÃO</b> .....  | <b>2</b>  |
| 1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência .....  | 4         |
| <b>2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA (CCAJ)</b> .....                 | <b>5</b>  |
| 2.1. Introdução .....   | 5         |
| 2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos .....   | 6         |
| 2.2.1. <i>Primeira etapa do fluxo - Seção de Triagem de Acórdãos (STRAC)</i> .....                | 8         |
| 2.2.2. <i>Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação (SCLAS)</i> .....             | 9         |
| 2.2.3. <i>Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento (STRAT)</i> .....         | 11        |
| 2.2.4. <i>Quarta etapa do fluxo - Seção de Conformidade Jurisprudencial (SCONF)</i> .....         | 13        |
| 2.2.5. <i>Fluxogramas da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência (CCAJ)</i> 14 |           |
| <b>3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)</b> .....                              | <b>16</b> |
| 3.1. Introdução .....   | 16        |
| 3.2. Gabinete da Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência (CDJU) .....                       | 17        |
| 3.2.1. <i>Fluxograma – Repetitivos e IACs Anotados</i> .....                                      | 20        |
| 3.2.2. <i>Fluxograma – Súmulas Anotadas</i> .....   | 21        |
| 3.3. Seção de Informativo de Jurisprudência (SIJUR) .....   | 22        |
| 3.3.1. <i>Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência</i> .....                          | 23        |
| 3.4. Seção de Identificação de Teses Repetitivas (SETRE) .....                                    | 23        |
| 3.4.1. <i>Fluxograma Accordes</i> .....   | 25        |
| 3.5. Seção de Jurisprudência em Teses (STESE).....  | 25        |
| 3.5.1. <i>Fluxograma - Jurisprudência em Teses</i> .....  | 27        |
| 3.6. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA.....  | 28        |
| 3.6.1. <i>Fluxograma – Pesquisa Pronta</i> .....  | 29        |
| 3.6.2. <i>Fluxograma – Pesquisa Interna</i> .....   | 30        |
| 3.6.3. <i>Fluxograma – Monitoramento das Pesquisas Prontas disponibilizadas</i> .....             | 31        |

## CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (SJR) tem a Missão sistematizar e disponibilizar de forma acessível os entendimentos jurídicos firmados pelo STJ.

Ademais, sua finalidade é desenvolver as atividades de análise temática da jurisprudência do Tribunal, de armazenamento e organização das informações jurisprudenciais em base de dados, bem como de recuperação e divulgação de tais informações.

Para que a SJR cumpra seu objetivo, é importante a compreensão do conceito de jurisprudência. Alguns doutrinadores a definem nos seguintes termos:

Para Lenio Streck, é o *“conjunto de sentenças dos tribunais, abrangendo jurisprudência uniforme e contraditória”*.

Miguel Reale a identifica em sentido estrito como sendo *“a forma de revelação do Direito que se processa através do exercício da jurisdição em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais”*.

Ainda, segundo o professor Reale, não basta apenas um conjunto de decisões acerca de determinada matéria jurídica, mas que as decisões *“guardem, entre si, uma linha essencial de continuidade e coerência”*.

Finalmente, cita-se a definição de Maria Helena Diniz: *“Jurisprudência é o conjunto de decisões uniformes e constantes dos tribunais, resultante da aplicação de normas a casos semelhantes constituindo uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas. É o conjunto de normas emanadas dos juízes em sua atividade jurisdicional”*.

Após a evolução legislativa que culminou na obrigatoriedade de observância de precedentes judiciais, o Superior Tribunal de Justiça assumiu um novo papel na sociedade brasileira, com necessidade de se divulgar com ainda mais clareza os

precedentes firmados, para que sua missão institucional seja alcançada de forma efetiva.

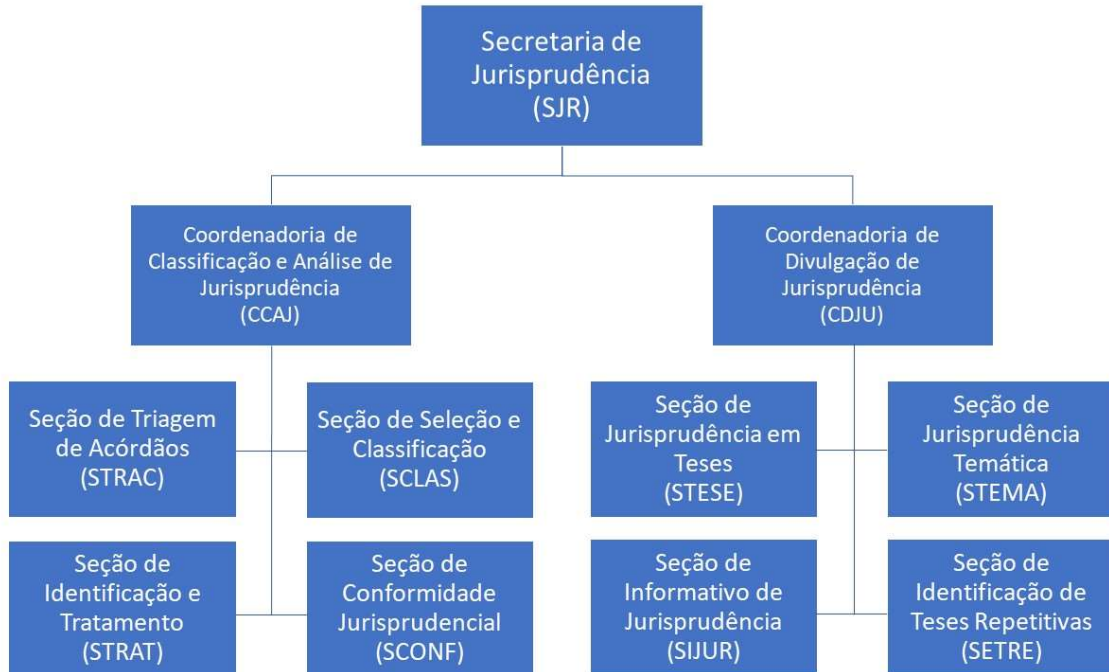
Diante dos conceitos acima apresentados, a Secretaria de Jurisprudência trabalha no intuito de auxiliar o STJ a realizar sua missão institucional de uniformizar a interpretação da legislação federal e oferecer justiça ágil e cidadã.

Para tanto, é necessário desenvolver a capacidade de analisar os acórdãos com o olhar específico de estudo da jurisprudência, a saber, a adequada identificação das teses decididas em cada acórdão, para que seu conjunto represente o entendimento do tribunal sobre determinada matéria. A análise dos acórdãos também deve levar em consideração a singularidade dos precedentes qualificados, facilitando a identificação da tese jurídica firmada, que servirá de paradigma para os demais processos em tramitação por todas as instâncias do Poder Judiciário Brasileiro.

Além disso, a Secretaria também desempenha a importante função de ampliar o alcance e democratizar a compreensão das decisões do STJ por meio de produtos e serviços continuamente desenvolvidos com a finalidade de facilitar o acesso aos julgados do Tribunal, bem como simplificar o entendimento tanto para públicos especializados quanto leigos.

Atualmente, a SJR está estruturada em duas coordenadorias: a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ e a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - CDJU. A primeira é responsável, em linhas gerais, pela organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ. A segunda, por sua vez, tem como atribuição executar atividades relativas à recuperação e divulgação das informações jurisprudenciais disponíveis na base de dados.

## 1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência



## **2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA (CAJ)**

### **2.1. Introdução**

A base de dados da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é composta por decisões monocráticas, súmulas e acórdãos, sendo esses últimos analisados de maneira diferenciada, em atividades específicas e sequenciais, as quais formam um fluxo de tratamento dos acórdãos entre as diversas seções que compõem a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência – CAJ.

A atividade desenvolvida na CAJ implica leitura, análise, triagem, organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ. Todas as etapas são realizadas de maneira padronizada, utilizando-se a linguagem documentária a fim de possibilitar a recuperação ágil e precisa das informações e teses jurídicas. Além disso, a sequência de triagens analíticas garante que a seleção de documentos gire em torno de teses<sup>1</sup>, proporcionando uma organização sistêmica da base com controle da representatividade e da atualização de cada entendimento. Com isso, é possível disponibilizar ao usuário uma base temática.

Cabe ao analista de jurisprudência, num esforço cognitivo, combinado com conhecimento jurídico, montar a base jurisprudencial, formada por Espelhos de Acórdãos. Estes são documentos eletrônicos estruturados (padronizados) que contêm as informações necessárias para identificação das teses jurídicas apreciadas pelo tribunal. A partir da extração de dados do inteiro teor do acórdão, são criados inúmeros pontos de acesso a informações jurisprudenciais que respondem às necessidades dos diversos perfis de usuários que utilizam a base de jurisprudência. Esses pontos de acesso padronizados permitem consultas claras, objetivas e precisas, oferecendo aos usuários facilidades para encontrar os julgados do STJ que sejam de seu interesse.

---

<sup>1</sup> Uma tese, segundo a teoria do precedente, é o entendimento do tribunal a respeito de um determinado assunto que tenha força vinculante ou que deva ser observado em situações jurídicas idênticas. Não é esse o sentido utilizado no presente texto. Tese, considerada estritamente em relação às atividades da SJR, deve ser entendida como: 1) Entendimento sobre 2) Questão jurídica em 3) Determinado contexto fático com uma 4) Fundamentação. Assim, a tese para SJR é mais ampla do que a tese na teoria dos precedentes, já que aplicável a acórdãos que não formaram precedentes qualificados no STJ.

---



A análise desenvolvida nas etapas do fluxo de tratamento dos acórdãos é estabelecida através do controle e da atualização dos elementos que identificam a tese jurídica.

A *Questão Jurídica* (QJ) deve ser analisada sempre considerando qual o *Entendimento* (E) do Tribunal sobre determinado assunto, em que *Contexto Fático* (CF) essa discussão ocorreu e com base em qual *Fundamento* (F) o entendimento foi firmado. Esses são os elementos que identificam a tese e determinam o interesse da informação.

Para definir o interesse da informação, é importante considerar a sua utilidade para o usuário. A identificação do interesse da informação com relação aos elementos da tese (*Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento*) propicia a adequada seleção dos acórdãos na atividade de triagem e uma pertinente alimentação de dados.

O fluxo de tratamento foi idealizado com a intenção de que os acórdãos selecionados correspondam às teses decididas pelo STJ (*Entendimento de uma Questão Jurídica em determinado Contexto Fático e com Fundamentação específica*). A base não tem como objetivo principal proporcionar o resgate de um acórdão específico, mas sim das teses apreciadas pelo Tribunal.

O trabalho desenvolvido pela CCAJ consiste em considerar cada acórdão selecionado como um paradigma que comporá a base e representará a jurisprudência do STJ, bem como apresentar os precedentes qualificados julgados no STJ.

## **2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos**

O fluxo de atividades no tratamento da informação dos acórdãos é dividido em etapas bem definidas, sendo que cada uma contribui para criar o Espelho do Acórdão.

O Espelho do Acórdão é o documento-padrão obtido como resultado da pesquisa na página de jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor da decisão.

## Exemplo:

## PROCESSO

AgRg no REsp **1334498** / RS  
 AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL  
 2012/0153880-4

| RELATORA                            | ÓRGÃO JULGADOR    | DATA DO JULGAMENTO | DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE |
|-------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|
| Ministra REGINA HELENA COSTA (1157) | T5 - QUINTA TURMA | 17/12/2013         | DJe 06/02/2014           |

## EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DESCAMINHO. HABITUALIDADE NA PRÁTICA DA CONDUTA CRIMINOSA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE.

I- Inaplicável o princípio da insignificância quando configurada a habitualidade na conduta criminosa. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte.

II- Agravo Regimental improvido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da QUINTA Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, Jorge Mussi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

## NOTAS ?

Princípio da insignificância: não aplicado ao crime de descaminho em que o tributo elidido é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## TERMOS AUXILIARES À PESQUISA ?

PRINCÍPIO DA BAGATELA.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À EMENTA ?

Não é possível aplicar o princípio da insignificância ao crime de descaminho, ainda que o valor do débito tributário não ultrapasse o teto de dez mil reais, fixado no art. 20 da Lei 10.522/2002, na hipótese em que o réu é reincidente e responde a outros procedimentos administrativos pela prática do mesmo crime. Isso porque, conforme entendimento do STF e do STJ, ante o elevado grau de reprovabilidade da conduta de agentes que, reiteradamente, praticam crimes da mesma natureza, bem como para os delinquentes habituais, não há como afastar a periculosidade da ação, a fim de reconhecer a atipicidade material da conduta pela aplicação do princípio da insignificância.

## REFERÊNCIA LEGISLATIVA ?

LEG:FED LEI:010522 ANO:2002  
 ART:00020

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940  
 \*\*\*\*\* CP-40 CÓDIGO PENAL  
 ART:00334 PAR:00001 LET:C

## JURISPRUDÊNCIA CITADA ?

(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - TÍPICIDADE FORMAL)

STJ - REsp 1112748-TO (RECURSO REPETITIVO)

(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - CONTUMÁCIA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA)

STJ - AgRg no REsp 1318669-PR, AgRg no AREsp 331827-PR,

AgRg no REsp 1347579-PR, AgRg no AREsp 332960-PR

STF - HC 114548, HC 102088-RS, HC 115154,

HC 113441

## ACÓRDÃOS SIMILARES ?

AgRg no REsp 1302790 PR 2012/0020914-7 Decisão:06/02/2014  
 DJe DATA:13/02/2014

[Inteiro Teor do Acórdão](#)

[Consulta Processual](#)

AgRg no REsp 1400944 RS 2013/0303246-5 Decisão:06/02/2014  
 DJe DATA:13/02/2014

[Inteiro Teor do Acórdão](#)

[Consulta Processual](#)

O Espelho do Acórdão, que é elaborado para todos os documentos principais, fornece pontos de acesso, indica o conteúdo do texto e seleciona os assuntos relevantes, transmitindo dados essenciais de maneira técnica e adequada ao resgate.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos. Os campos *Processo*, *Relator*, *Órgão Julgador*, *Data do Julgamento*, *Data da Publicação/Fonte*, *Ementa* e *Acórdão* são automaticamente preenchidos a partir das informações publicadas no DJe. Já os campos *Notas*, *Informações Complementares à Ementa*, *Termos Auxiliares à Pesquisa*, *Referência Legislativa*, *Jurisprudência Citada* e *Acórdãos Similares* são alimentados na CCAJ no fluxo de tratamento dos acórdãos.

### *2.2.1. Primeira etapa do fluxo - Seção de Triagem de Acórdãos (STRAC)*

A primeira etapa do tratamento dos acórdãos subdivide-se em duas rotinas:

a) Primeira rotina:

- Separação dos acórdãos que obrigatoriamente receberão tratamento documentário do tipo Informações Complementares à Ementa (chamados de ICEs de Pronto) e dos Principais de Pronto.

b) Segunda rotina:

- Triagem dos acórdãos com a observância de cinco critérios objetivos, que são: mesma classe processual, mesmo Ministro Relator, mesmo Órgão Julgador, mesma decisão e mesma ementa;
- Pesquisa, na base de dados, dos acórdãos que apresentem os mesmos critérios acima descritos para que, a partir dessa seleção, sejam organizados na base como documentos Principais ou Similares, observando-se a data de atualização (três anos a contar da data de julgamento);

- Gravação dos documentos selecionados como Principais ou Similares no sistema.

Na primeira rotina, os documentos chamados de ICEs de Pronto e Principais de Pronto são previamente classificados pelo sistema como principais, tendo em vista regras definidas para que esses documentos sejam tratados diretamente, sem a necessidade de pesquisa (segunda rotina). Essa rotina é realizada automaticamente pelo Sistema Jurisprudência.

Na segunda rotina, realizada com os acórdãos que não foram selecionados como ICEs de pronto ou Principais de Pronto, o fluxo de trabalho engloba uma série de procedimentos, que vão da leitura da ementa e triagem dos documentos, passando pela pesquisa na base textual - que determina a seleção dos acórdãos como principais ou similares - até a inclusão na base de acórdãos.

Os documentos selecionados como *Similares* são inseridos em um campo específico do Espelho do Acórdão que foi anteriormente selecionado como *Principal*, organizados de forma sequencial e ordenados por data de julgamento, do mais recente para o mais antigo.

É importante destacar que o procedimento adotado para a primeira etapa do fluxo foi estabelecido, conforme acima descrito, em razão da celeridade necessária para análise de acórdãos em tempo razoável, tendo em vista o volume de documentos publicados.

### 2.2.2. Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação (SCLAS)

A segunda etapa do tratamento da informação é feita com a análise do inteiro teor dos acórdãos para: seleção e classificação dos documentos e, posteriormente, a inclusão das informações na base de dados de Jurisprudência.

Nesse momento, com o estudo dos temas discutidos nos acórdãos, é possível avaliar qual a melhor classificação de tratamento documentário (etapa classificação), bem como determinar a pertinência da alimentação dos campos do Espelho do Acórdão. O procedimento de análise para seleção e classificação de documentos na SCLAS apresenta a seguinte sequência:

- a) Leitura do inteiro teor do acórdão;
- b) Identificação de todas as teses discutidas no acórdão, sejam elas de direito material, processual ou de admissibilidade dos recursos de competência do STJ;
- c) Classificação de tratamento para os acórdãos, considerando-se as informações dispostas na ementa. Para tanto, é analisado se a ementa apresenta as possíveis palavras de busca para uma pesquisa, se é tecnicamente adequada ao resgate das teses apreciadas no inteiro teor e se é capaz de representar o seu conteúdo. Essa classificação pode ser:
- **VE (*Vide Ementa*)**: para os documentos que possuam ementas satisfativas, sendo assim consideradas aquelas que apresentam todas as teses presentes na decisão (propiciam o resgate e o conteúdo do que foi decidido), com nenhuma informação a ser lançada no Espelho do Acórdão;
  - **TD (*Triagem Diferenciada*)**: quando a ementa for satisfativa, mas houver outros dados pertinentes a serem lançados nos campos Notas, Termos Auxiliares à Pesquisa, Referência Legislativa e Jurisprudência Citada;
  - **ICE (*Informações Complementares à Ementa*)**: quando a ementa não for satisfativa, ou seja, não abordar teses presentes no acórdão ou as retratar de forma incompleta;
- d) Alimentação dos campos do espelho dos documentos classificados como TD;
- e) Marcação no texto das teses que serviram de base à classificação do documento como ICE.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos:

- a) **Referência Legislativa:** seleção da legislação ou de atos normativos que fundamentam o voto ou que representam a questão jurídica discutida;
- b) **Jurisprudência Citada:** destaca os precedentes jurisprudenciais indicados pelo(s) Ministro(s) no inteiro teor dos acórdãos;
- c) **Notas:** destina-se ao registro de informações padronizadas de acordo com as hipóteses específicas de alimentação deste campo;
- d) **Termos Auxiliares à Pesquisa:** destina-se à inclusão de palavras que não constam na ementa ou no campo **Informações Complementares à Ementa** com o objetivo de favorecer o resgate da informação.

### 2.2.3. Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento (STRAT)

Na terceira etapa do fluxo de tratamento dos acórdãos, a Seção de Identificação e Tratamento analisa o conteúdo dos documentos classificados como ICEs (Informações Complementares à Ementa). A informação é tratada para possibilitar sua recuperação e representação temática na base de jurisprudência, seja por meio da elaboração de um enunciado ou da extração de trechos do voto. Tais partes extraídas do texto são denominadas de *excertos* (partes da decisão copiadas, *ipsis litteris*).

A análise temática desta etapa inclui as seguintes atividades:

- a) Confirmar a classificação do documento;
- b) Selecionar os assuntos relevantes;
- c) Inserir as informações selecionadas e tratadas em campos específicos do Espelho do Acórdão (Referência Legislativa, Notas, Termos Auxiliares à Pesquisa e Jurisprudência Citada);

- d) Preencher as informações de Precedentes Qualificados, com os campos *Tese Jurídica* e/ou *Modulação de Efeitos*, quando houver, nos casos dos acórdãos de Recursos Repetitivos ou Incidente de Assunção de Competência e
- e) Preencher o campo *Informações Complementares à Ementa* com o enunciado da tese ou o excerto.

Essa análise tem como objetivos:

- a) Fornecer pontos de acesso para resgate da informação;
- b) Explicitar o conteúdo do documento;
- c) Atuar como “integradora” da informação, transmitindo dados essenciais e de caráter complementar que não constem da ementa;
- d) Oferecer um enunciado como resultado da leitura analítica do acórdão e da seleção das teses não constantes ou retratadas de forma incompleta na ementa, em uma sequência de ideias, estabelecendo o raciocínio lógico-jurídico dos seguintes elementos da tese: *Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento*;
- e) Realizar a extração de excerto de trechos do voto, de modo a transmitir seu conteúdo de forma clara e objetiva.

O ciclo de análise, portanto, engloba a elaboração do enunciado ou a extração de excerto e o preenchimento dos demais campos do documento (*Referência Legislativa, Precedentes Qualificados, Notas, Termos Auxiliares à Pesquisa e Jurisprudência Citada*).

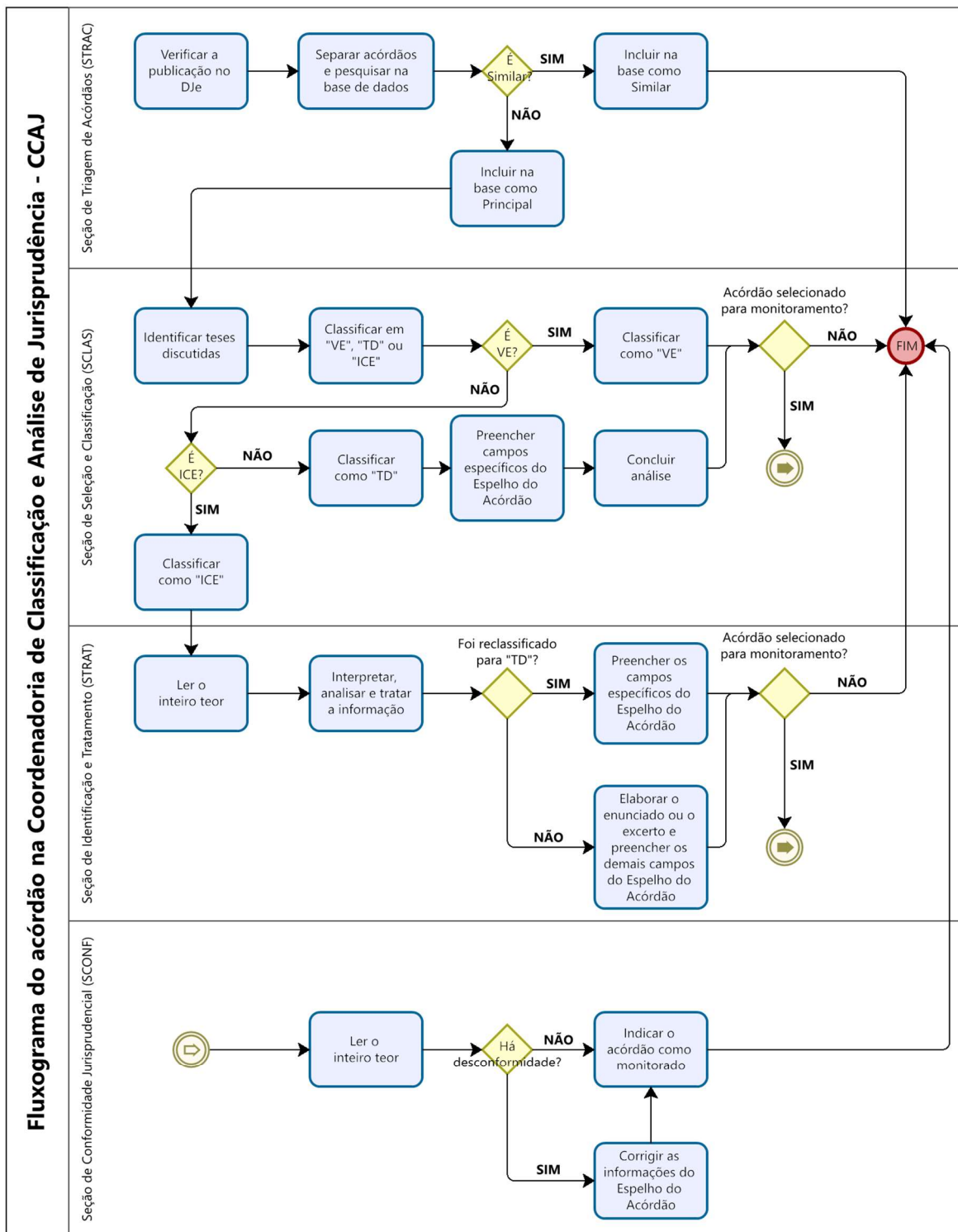
#### *2.2.4. Quarta etapa do fluxo - Seção de Conformidade Jurisprudencial (SCONF)*

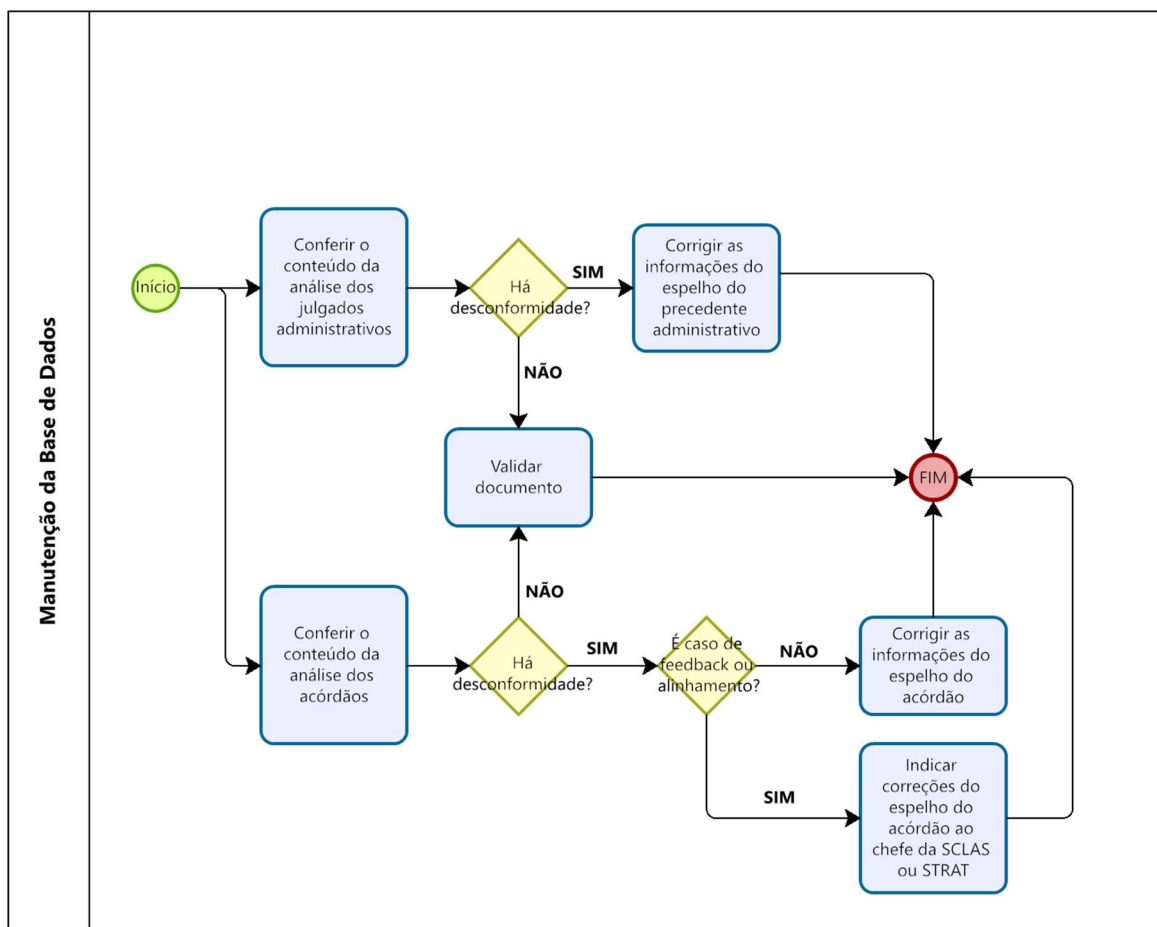
A quarta etapa do fluxo de tratamento da informação dos acórdãos, realizada pela Seção de Conformidade Jurisprudencial, trata do monitoramento da Base de Espelhos de Acórdãos, cujas atividades podem ser assim explicadas:

- a) Realizar, por amostragem, a conferência do conteúdo e de aspectos formais (de forma a assegurar a padronização da terminologia no tratamento da informação) da análise dos acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;
- b) Realizar alterações ou atualizações em documentos já analisados, quando necessário;



### 2.2.5. Fluxogramas da Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência (CAAJ)





### 3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)

#### 3.1. Introdução

A comunidade jurídica tem necessidade de acesso rápido e preciso às informações jurisprudenciais do STJ, considerando seu papel de uniformizar a interpretação da legislação federal. A SJR, ciente dessa demanda permanente, criou a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com o objetivo de facilitar o acesso à jurisprudência da Corte. A CDJU atualmente é composta por quatro seções: Seção de Informativo de Jurisprudência (SIJUR), Seção de Identificação de Teses Repetitivas (SETRE), Seção de Jurisprudência em Teses (STESE) e Seção de Jurisprudência Temática (STEMA).

A informatização dos meios de comunicação escritos possibilitou à CDJU a divulgação de grande quantidade de informações jurisprudenciais do STJ na própria página do Tribunal na *web*. A divulgação é realizada por diversos produtos, cada qual com objetivo específico:

- a) *Informativo de Jurisprudência*: fornece à comunidade jurídica e à população em geral informações sobre os julgados de especial relevância do Tribunal;
- b) *Jurisprudência em Teses*: apresenta a jurisprudência do STJ sobre determinadas matérias no formato de teses abstratas;
- c) *Legislação Aplicada*: possibilita o resgate de acórdãos sobre dispositivos de leis infraconstitucionais selecionadas;
- d) *Pesquisa Interna*: serviço que fornece julgados do STJ sobre temas específicos encaminhados pelos usuários internos.
- e) *Pesquisa Pronta*: possibilita o resgate de acórdãos e súmulas do STJ sobre determinado tema;
- f) *Repetitivos e IACs Anotados*: disponibiliza os acórdãos de Recursos Especiais julgados no STJ sob o rito dos artigos 1.036 a 1.040 do CPC (recursos repetitivos) e os acórdãos julgados sob o rito do art. 947 do

mesmo diploma legal (incidentes de assunção de competência) e possibilita a visualização da jurisprudência a partir desses julgamentos;

- g) *Súmulas Anotadas*: possibilita o resgate da jurisprudência sobre os enunciados sumulares;

É importante destacar que cada produto da CDJU pode disponibilizar links para o acesso a outros produtos relacionados aos temas pesquisados.

Outra informação que merece destaque é a possibilidade de receber notícias sobre disponibilização de novos conteúdos por e-mail. Basta cadastrar para receber notificações automáticas cada vez que nova edição do Informativo de Jurisprudência ou da Jurisprudência em Teses for lançada.

A seguir, será especificada, de forma sucinta, as atividades e serviços desenvolvidos pela CDJU, considerando o setor responsável por sua realização.

### **3.2. Gabinete da Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência (CDJU)**

O Gabinete da CDJU possui as atribuições de manter atualizado o índice *Repetitivos e IACs Anotados* e o banco de dados das *Súmulas Anotadas*.

O índice *Repetitivos e IACs Anotados* é um índice que facilita a consulta aos recursos julgados pelo rito dos arts. 1036 a 1040 do CPC (recursos repetitivos), bem como aos recursos julgados sob o rito do art. 947 do mesmo diploma legal (incidente de assunção de competência). Cada precedente qualificado é organizado por ramo do Direito, título e item específico, seguido pelo número do tema, de acordo com classificação feita pelo Nugepnac.

Ao clicar no item do repetitivo ou do IAC escolhido, aparecem, na tela, as seguintes informações:

- a) Excerto da ementa do precedente, com a parte referente ao julgamento de mérito submetido ao rito dos repetitivos ou do IAC;
- b) Número do precedente, com possibilidade de link para o espelho do acórdão;

- c) Acórdãos posteriores, o que possibilita a pesquisa de precedentes sobre o assunto que tenham sido julgados depois do repetitivo ou do IAC. Para tanto, são necessárias a elaboração e a gravação de critério de pesquisa;
- d) Eventuais outros produtos sobre o mesmo assunto, quais sejam: Informativo de Jurisprudência, Súmulas Anotadas, Legislação Aplicada, Jurisprudência em Teses e Pesquisa Pronta.

O índice precisa ser atualizado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do acórdão que firmou tese referente ao precedente qualificado. O indicador “Repetitivos e IACs Anotados” mede o respeito a esse prazo.

Também é disponibilizado arquivo PDF do produto, o qual é atualizado manualmente todo início de mês.

Quanto às Súmulas Anotadas, sempre que há publicação no DJE acerca de algum enunciado sumular (edição, alteração ou cancelamento) são realizados procedimentos nos aplicativos “Gestão de Publicações” e “Manutenção de Súmulas”, para que sejam possíveis a visualização e a pesquisa do enunciado sumular na página do STJ.

Após a manutenção da base de súmulas, inicia-se o processo de trabalho de atualização do Súmulas Anotadas.

O produto Súmulas Anotadas é um índice que facilita a consulta aos enunciados sumulares do STJ. As súmulas são organizadas por ramos do Direito e assuntos.

Ao escolher uma súmula, aparecem, na tela, as seguintes informações:

- a) Número da súmula;
- b) Classificação por ramo do Direito e assunto;
- c) Texto da súmula e informações sobre órgão julgador, data de edição ou cancelamento, data de publicação;
- d) Acórdãos posteriores à súmula, o que possibilita a pesquisa de precedentes sobre o assunto que tenham sido julgados depois da edição do enunciado

sumular. Para tanto, são necessárias a elaboração e a gravação de critério de pesquisa.

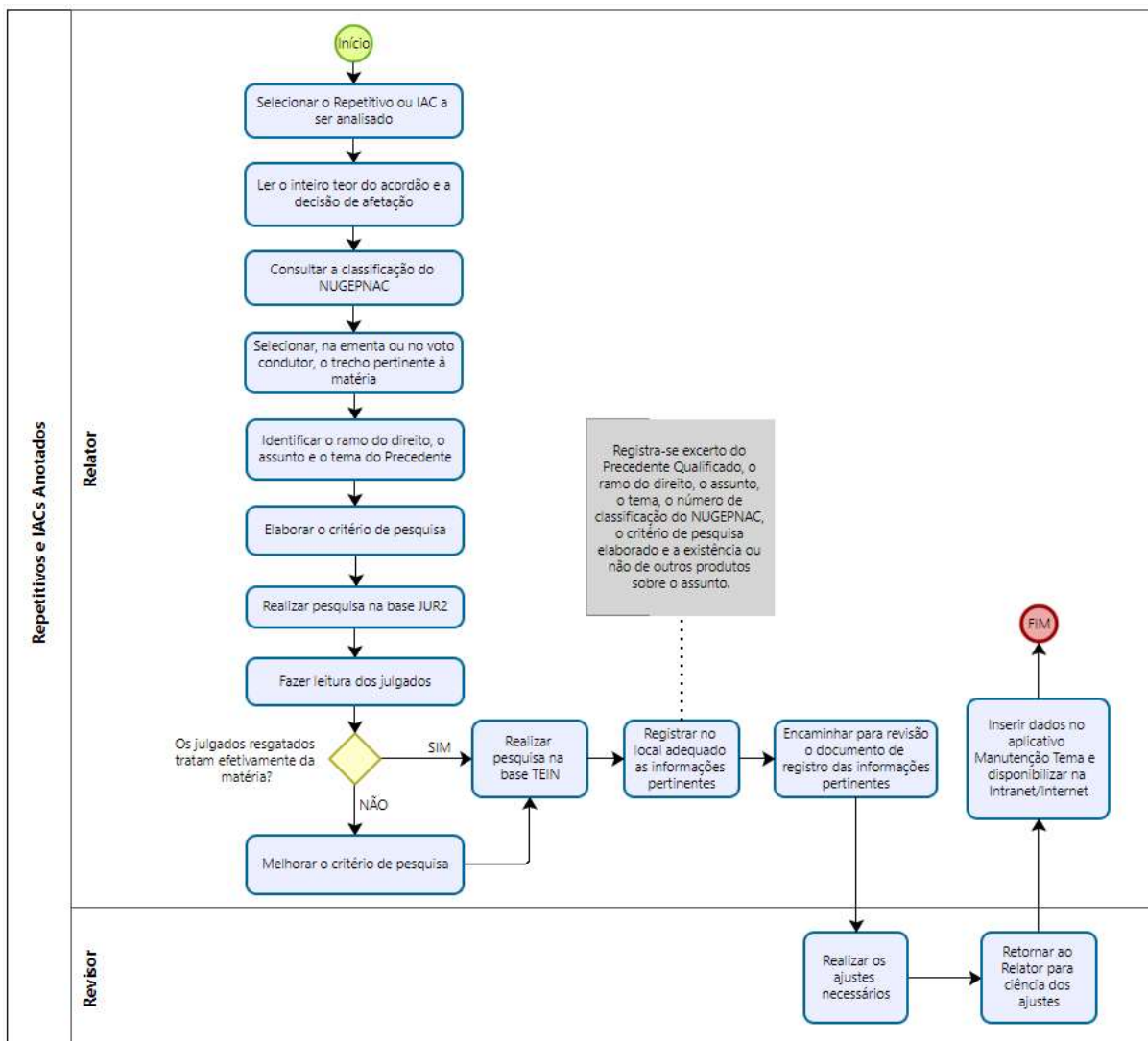
Ao clicar sobre o número da súmula, surge uma tela com outras informações, dentre as quais:

- a) Referência Legislativa, que relaciona os dispositivos legais pertinentes ao assunto tratado no enunciado;
- b) Excertos dos precedentes originários e links para espelho, inteiro teor e consulta processual do acórdão;
- c) Lista dos precedentes originários;
- d) Links para outros produtos desenvolvidos pela Secretaria de Jurisprudência relacionados com a tese sumulada (Informativo de Jurisprudência, Legislação Aplicada, Jurisprudência em Teses, Pesquisa Pronta e Repetitivos e IACs Anotados).

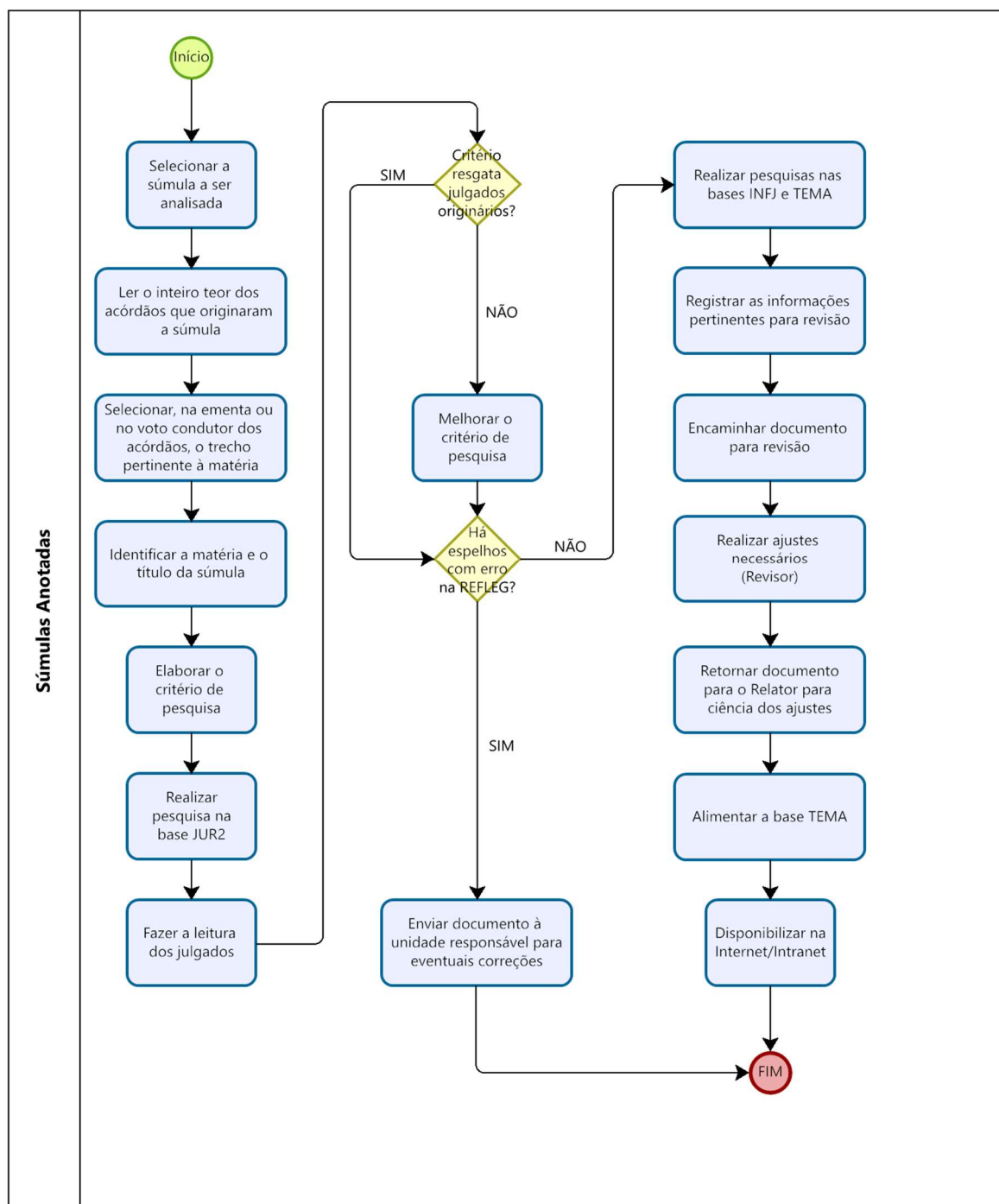
O índice precisa ser atualizado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da primeira publicação da súmula. O indicador “Súmulas Anotadas disponibilizadas no prazo” mede o respeito a esse prazo.

Também são disponibilizados arquivos PDF referentes aos enunciados sumulares. Tais arquivos são atualizados por servidor do gabinete da CDJU com a utilização do comando “Gerar arquivos PDF”, disponível na página de acesso restrito da Jurisprudência, na intranet.

## 3.2.1. Fluxograma – Repetitivos e IACs Anotados



## 3.2.2. Fluxograma – Súmulas Anotadas





### 3.3. Seção de Informativo de Jurisprudência (SIJUR)

O *Informativo de Jurisprudência* consiste em um periódico semanal que contém destaques das teses e do inteiro teor dos votos proferidos pelos órgãos julgadores do STJ dentro de determinado período.

A seleção dos julgados a serem publicados no documento é feita pelos servidores da equipe, por meio do acompanhamento *online* das sessões de julgamento de todos os órgãos julgadores do Tribunal. Os órgãos julgadores, os ministros e os servidores de outras unidades também podem fazer indicações de julgados relevantes.

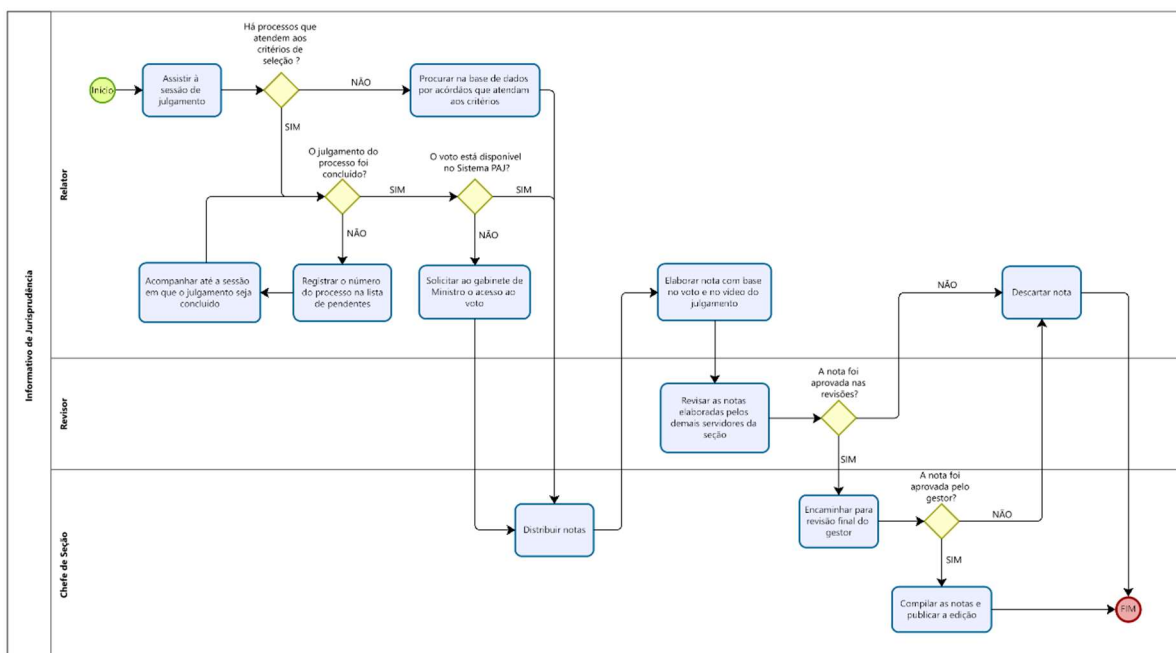
O processo de elaboração do *Informativo de Jurisprudência* engloba três subprocessos dentro do seu ciclo semanal, quais sejam: seleção da fonte jurisprudencial, redação da nota e divulgação.

A distribuição e produção das notas informativas são precedidas pela seleção do acórdão pelos servidores, podendo haver debates orais para a ratificação dessa escolha. A fase de redação engloba a elaboração (os servidores realizam esta atividade individualmente) e a revisão das notas (feita de forma individual, sendo que todos revisam notas elaboradas pelos demais servidores). Trata-se do controle qualitativo do trabalho realizado.

Alguns Ministros pedem para que as notícias de seus julgados sejam remetidas aos respectivos gabinetes com o fim de que haja revisão prévia. Nessa situação, tais notas não são incluídas no periódico antes da conclusão da revisão dos gabinetes. Assim, se devolvidas após o fechamento daquela edição semanal do *Informativo de Jurisprudência*, são publicadas, em regra, na edição subsequente.

Realizadas todas as revisões listadas, o *Informativo de Jurisprudência* é publicado na *internet/intranet*. O periódico no formato .pdf também é disponibilizado eletronicamente aos gabinetes de ministros, por meio de e-mail e arquivo na equipe do Teams formada por seus representantes.

### 3.3.1. Fluxograma da Seção de Informativo de Jurisprudência



Powered by  
 Modeler

### 3.4. Seção de Identificação de Teses Repetitivas (SETRE)

A Seção de Identificação de Teses Repetitivas tem como atribuição as atividades do *Accordes*, cujo escopo é a criação de grupos de processos, a partir da identificação de teses jurídicas com potencialidade para serem julgadas sob o rito dos recursos repetitivos ou de Incidente de Assunção de Competência - IAC.

No *Accordes* há a criação de grupos pelos servidores, a partir da identificação de teses jurídicas e a inclusão de processos paradigmas no sistema de inteligência artificial (*Athos*), o qual realiza o agrupamento de processos que serão analisados pelos servidores para a seleção de recursos representativos da controvérsia (RRCs).

Para a localização de teses, diversas fontes de pesquisa são utilizadas: produtos da Secretaria de Jurisprudência (SJR), principalmente o Pesquisa Pronta, o Informativo de Jurisprudência e o Jurisprudência em Teses; a leitura de processos

que são agrupados nos grupos do Athos; a pesquisa livre na base da jurisprudência do STJ e notícias em sites jurídicos.

Uma análise prévia de viabilidade da tese deve ser feita para verificar, dentre outros aspectos, se já existe algum Recurso Repetitivo tratando do assunto, se a tese já foi sumulada pelo STJ ou pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e se a tese é matéria de repercussão geral no STF.

Após essa análise, inicia-se a etapa de elaboração de critério de pesquisa. O critério de pesquisa é elaborado na base JUR2<sup>2</sup> e deve ser feito segundo as diretrizes do treinamento de pesquisa estabelecidas pela Secretaria de Jurisprudência.

O próximo passo é a seleção de processos paradigmas e a inclusão destes no sistema de inteligência artificial (*Athos*) para a criação do grupo. A partir daí será realizado o agrupamento de processos que serão analisados pelos servidores para a indicação de recursos representativos da controvérsia (RRCs) que são marcados no módulo Precedentes no Sistema Justiça.

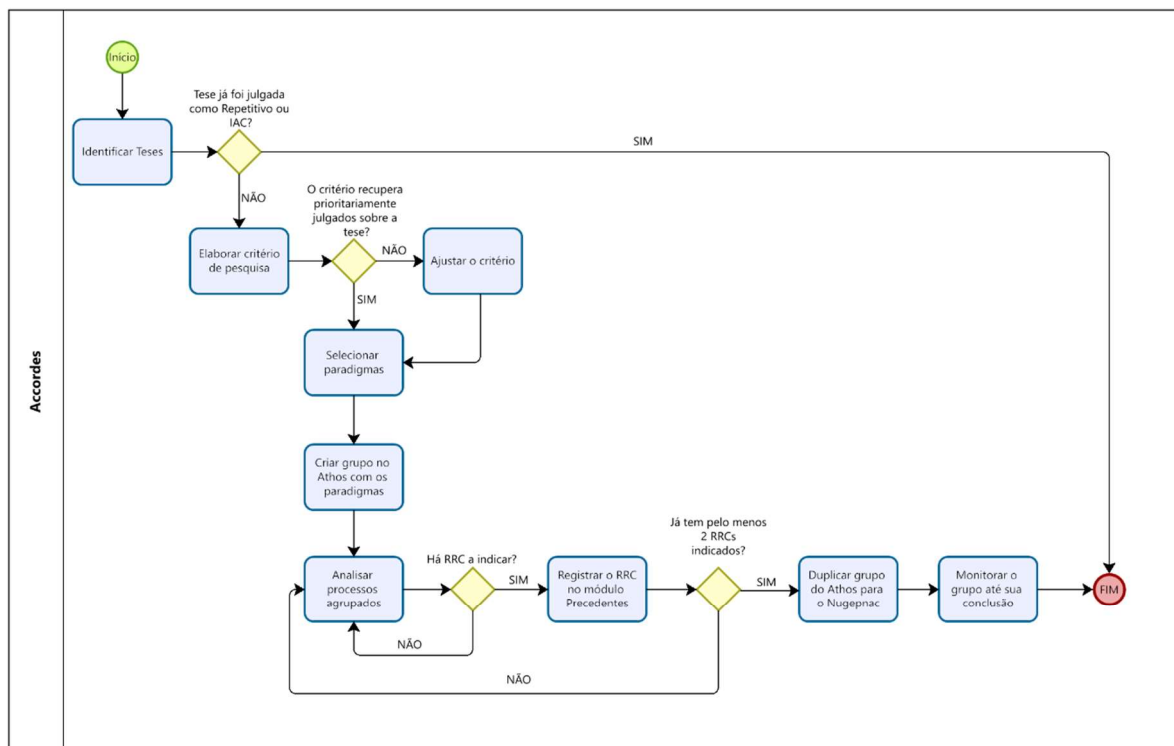
Havendo a indicação, em regra, de pelo menos dois RRCs, o grupo é duplicado ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - Nugepnac. O trabalho do *Accordes* é feito em parceria com o Nugepnac, que pode solicitar a indicação de novos processos como RRC em momento posterior à duplicação do grupo. A unidade também pode solicitar a elaboração de critérios de pesquisa. Após a duplicação e envio de grupos da SETRE para o Nugepnac, este continuará com os procedimentos necessários junto com a Comissão Gestora de Precedentes para que novas controvérsias e temas de repetitivos ou IAC possam ser criados.

---

<sup>2</sup> A base JUR2 é composta por acórdãos e súmulas do STJ. Ela é uma das bases de pesquisa disponíveis na ferramenta de Pesquisa Textual web, disponível em <<https://intranet.stj.jus.br/JTEMA/>>.

---

### 3.4.1. Fluxograma Accordes



Powered by  
bizagi  
Modeler

### 3.5. Seção de Jurisprudência em Teses (STESE)

A Seção de Jurisprudência em Teses tem por objetivo auxiliar o STJ no cumprimento de sua missão institucional, apresentando à comunidade o entendimento do Tribunal sobre determinada matéria, por meio de teses abstratas, divulgadas quinzenalmente no produto *Jurisprudência em Teses*.

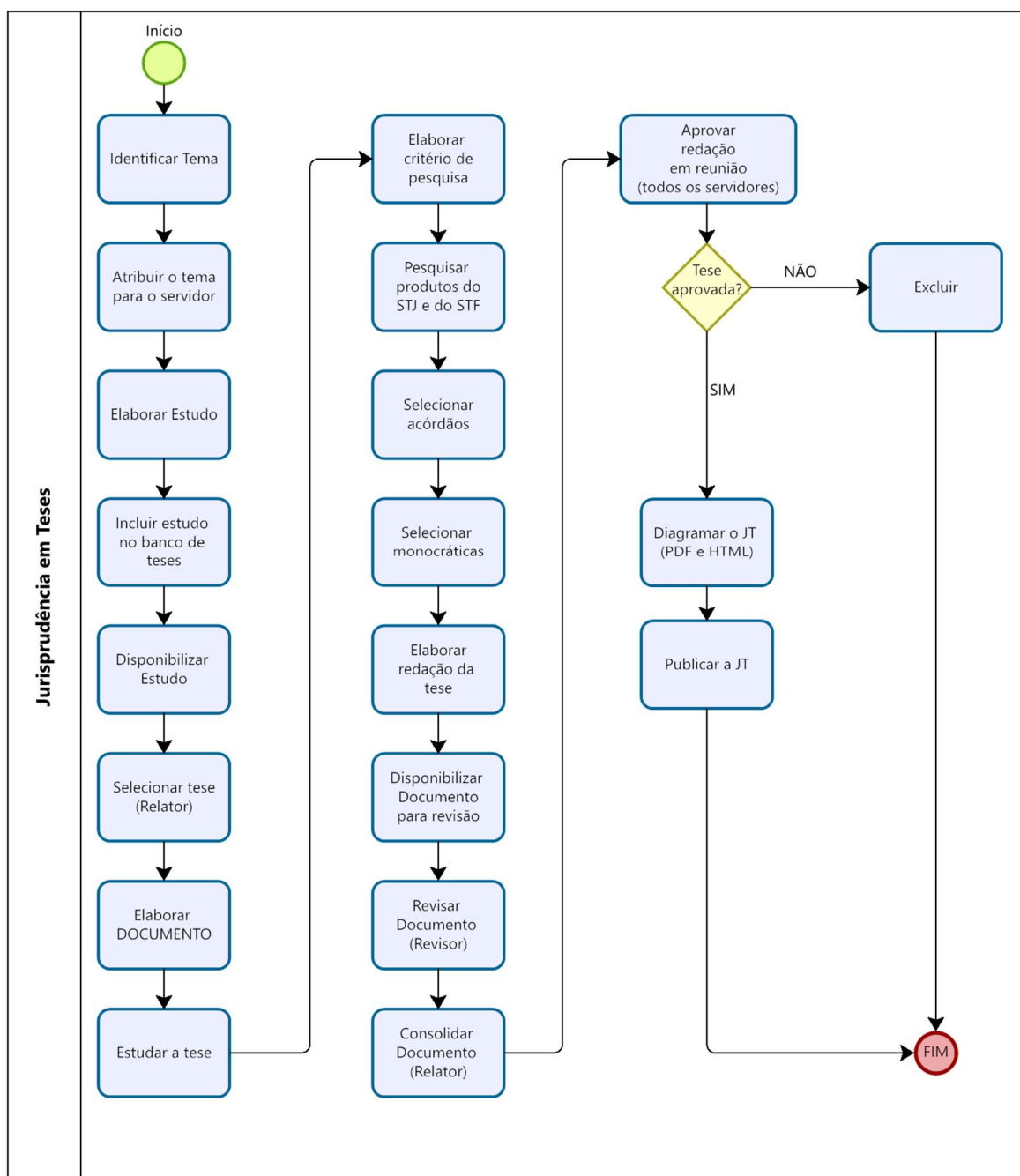
O processo de elaboração da *Jurisprudência em Teses* é realizado em três etapas, quais sejam:

- a) Elaboração de Estudo preliminar com a identificação de temas relevantes para a pesquisa de teses com o intuito de resgatar os mais variados entendimentos jurídicos acerca do tema escolhido a partir da

leitura de produtos da Secretaria de Jurisprudência; de súmulas vinculantes e de teses de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF); de notícias internas do STJ; de *sites*, de revistas e de livros jurídicos; de sugestões feitas por outras unidades do Tribunal e por usuários que respondam à pesquisa de opinião disponível no *site*, de decisões.

- b) Extração de Tese na base de julgados do STJ, que consiste na elaboração de critério de pesquisa que possa resgatar a maior quantidade de informações sobre a tese em estudo; redação de documento baseado no resultado da pesquisa realizada, com a indicação de julgados que respaldam os entendimentos do Tribunal e *links* para outros produtos da Secretaria de Jurisprudência, do Nugepnac e do STF, caso existam.
- c) Alimentação do banco de dados e diagramação do *Jurisprudência em Teses* para disponibilização na *intranet* e na *internet* nos formatos *.html* e *.pdf*.

## 3.5.1. Fluxograma - Jurisprudência em Teses



### **3.6. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA**

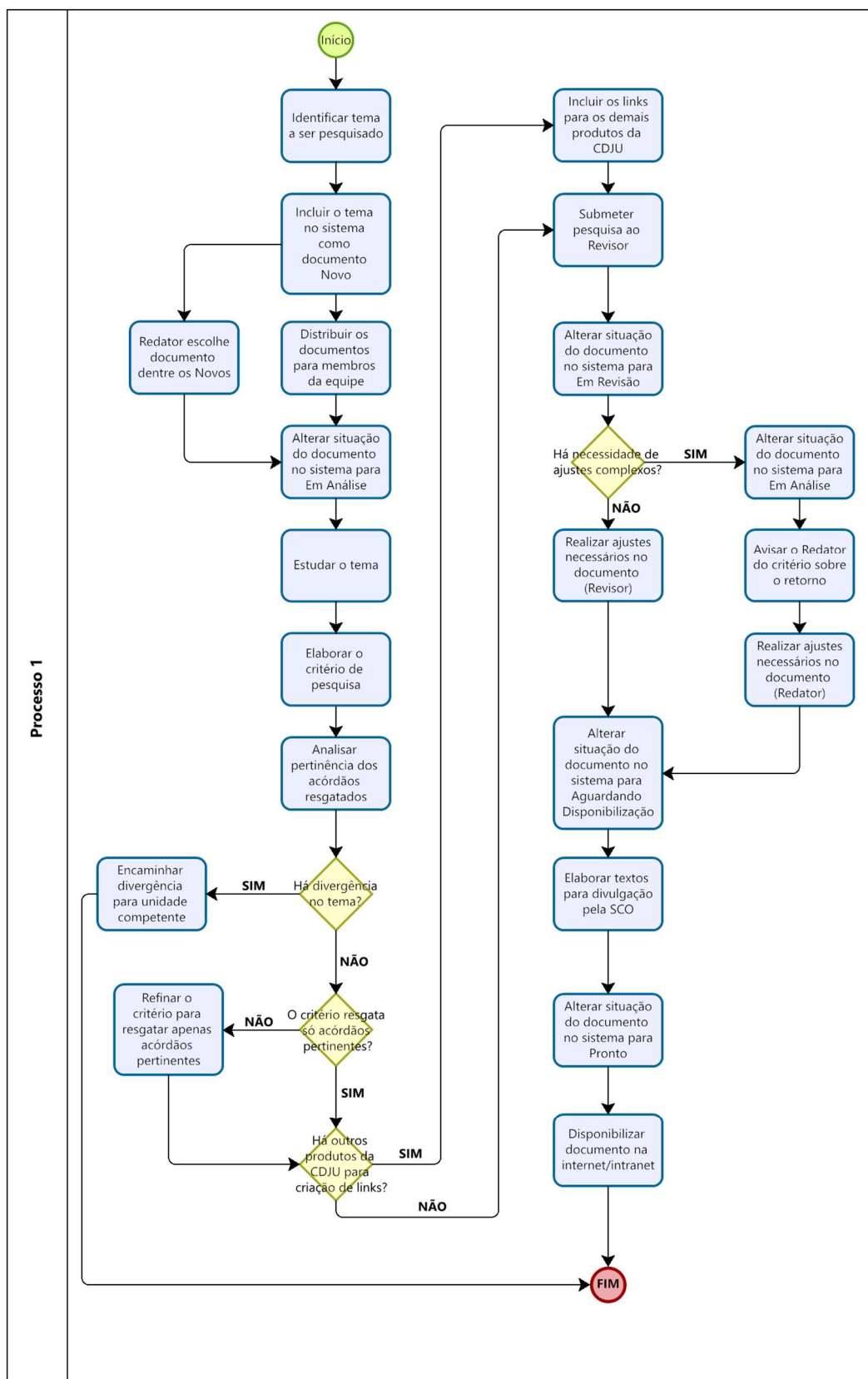
A Seção de Jurisprudência Temática tem a missão de desenvolver o produto *Pesquisa Pronta*, disponibilizando-o tanto na intranet quanto na internet; prestar o serviço de *Pesquisa Interna*; realizar o *monitoramento diário das Pesquisas Prontas já disponibilizadas* e dar breves *orientações sobre a realização de pesquisa de jurisprudência* na página do STJ ao público externo.

O produto *Pesquisa Pronta* consiste na disponibilização de links contendo critérios de pesquisa previamente elaborados sobre diversos temas jurídicos. Ao clicar nos links, catalogados por ramos do Direito, matéria e assunto, o usuário tem acesso a um acervo de acórdãos do STJ que expressam o entendimento consolidado/convergente do Tribunal sobre o tema pesquisado. O resgate dos documentos é feito em tempo real, o que proporciona um resultado sempre atualizado. Os argumentos de pesquisa elaborados para a *Pesquisa Pronta* são diariamente monitorados e revisados, a fim de garantir ao usuário o resgate rápido e preciso de precedentes sobre o assunto de interesse.

O *Pesquisa Interna* é um serviço de atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência encaminhadas por usuários internos mediante o preenchimento de formulário disponível na página de Jurisprudência na intranet, por telefone ou pelo aplicativo WhatsApp.

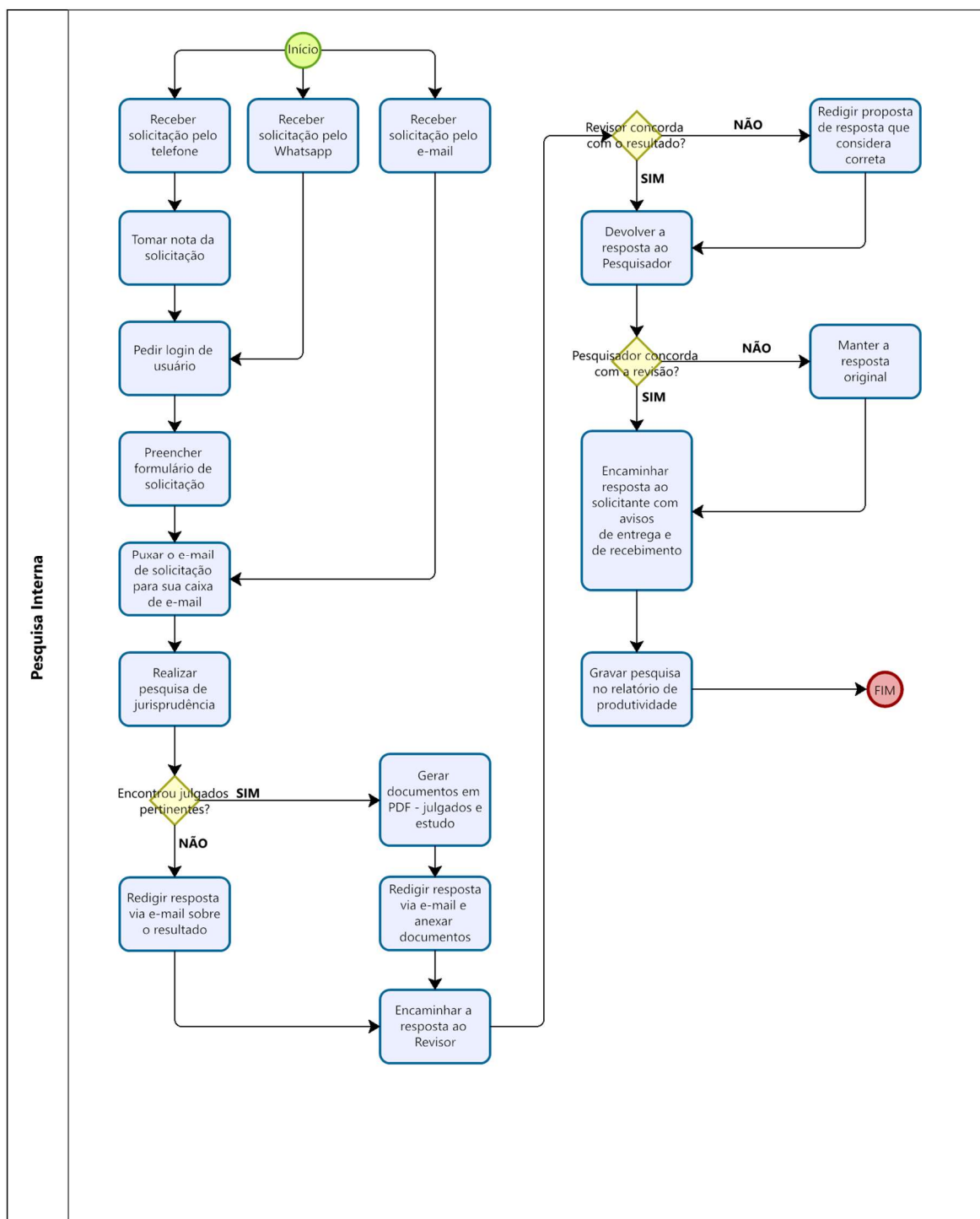
O *monitoramento diário de Pesquisas Prontas já disponibilizadas* é um serviço de verificação, com auxílio de automação, dos novos acórdãos resgatados pelos critérios de pesquisa pronta a fim de garantir que os julgados acessados pelos usuários guardem sempre pertinência temática com o assunto pesquisado e expressem o entendimento atual e uniforme do Tribunal sobre o tema de interesse.

## 3.6.1. Fluxograma – Pesquisa Pronta





## 3.6.2. Fluxograma – Pesquisa Interna



## 3.6.3. Fluxograma – Monitoramento das Pesquisas Prontas disponibilizadas

